

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
ANEXO VI- DIRETORIA DE MEDICINA**

1. INTRODUÇÃO:

A equipe de avaliação pericial do DSHST, composta pela Médica do Trabalho *Edna Maria Niero* e pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho *Marcelo Fontanella Webster*, realizou levantamento ambiental nos Setores sob a responsabilidade da Diretoria de Medicina, no intuito de avaliar as condições de trabalho dos servidores docentes e técnico-administrativos referente a execução ou não de trabalhos em condições insalubres e/ou perigosas, de acordo com o disposto na portaria 458/GR/96.

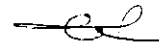

2. METODOLOGIA:

Para elaborar o laudo a metodologia empregada foi a seguinte:

- a) Visita inicial efetuada pelos técnicos de segurança do trabalho, os quais procederam a descrição física de todos os setores do Departamento;
- b) Visitas técnico-periciais, efetuadas pela Médica do Trabalho e pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do DSHST;
- c) Entrevista com os funcionários e/ou chefia.
- d) Reuniões técnicas nas quais a equipe avaliou os dados coletados, discutiu-os, para finalmente elaborar o presente laudo.

3. MATERIAL:

Não foi necessário avaliações quantitativas, apenas qualitativas conforme estabelece a Portaria 3214/78, NR-15 anexo 14.

1- CIRURGIA AMBULATORIAL

Os servidores docentes e técnicos administrativos que efetuam procedimentos em contato direto e permanente com pacientes acometidos por doenças infectocontagiosas, estando expostos a fluídos orgânicos como escarro, sangue, saliva, etc., bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados, quando da realização de cirurgias sem a necessidade de anestesia geral como: Vasectomia, biópsia de gânglios, retirada de tumores de pele, laparoscopia, drenagens de abscessos, entre outras, trabalham em condições insalubres.

Fundamentados na NR1, NR6, na NR15 anexo 14 da Portaria 3214/78, é nosso parecer que todos os servidores que trabalham nas condições supra citadas, executam suas atividades em condições insalubres no GRAU MÁXIMO (20%).

2- OTORRINO E CABEÇA PESCOÇO

Os servidores docentes e tecnico-administrativos que trabalham em contato direto e de maneira habitual com pacientes em nível de atendimento clínico, cuidando da saúde humana, bem como aos que eventualmente manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, realizando curativos, lavagem de ouvido, troca de cânulas e sondas (traquestomia), biópsias, entre outros, laboram em condições insalubres. Portanto, pelo exposto, é nosso parecer técnico que os servidores permanecem expostos as ações deletérias de agentes biológicos, em situação que o anexo 14 da NR-15 da Portaria 3214/78, enquadra como geradora de condições insalubres no GRAU MÉDIO (10%).



3- CARDIOLOGIA

Os servidores docentes e tecnico-administrativos que trabalham em contato direto e de maneira habitual com pacientes em nível de atendimento clínico, cuidando da saúde humana, bem como aos que eventualmente manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, realizando Ecocardiogramas, Eletrocardiogramas, testes de esforço e visitas aos pacientes internados, laboram em condições insalubres. Portanto, pelo exposto, é nosso parecer técnico que os servidores permanecem expostos as ações deletérias de agentes biológicos, em situação que o anexo 14 da NR-15 da Portaria 3214/78, enquadra como geradora de condições insalubres no **GRAU MÉDIO (10%)**.

4- GINECOLOGIA

Os servidores docentes e técnicos administrativos que efetuam procedimentos em contato direto e permanente com pacientes acometidos por doenças infectocontagiosas, estando expostos a fluidos orgânicos como secreções, sangue, saliva, etc., bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados, quando da realização de procedimentos clínicos, exames Papanicolau, coleta de secreção vaginal, cauterizações e biópsias, entre outras, trabalham em condições insalubres.

Fundamentados na NR1, NR6, na NR15 anexo 14 da Portaria 3214/78, é nosso parecer que todos os servidores que trabalham nas condições supra citadas, executam suas atividades em condições insalubres no **GRAU MÁXIMO (20%)**.

5- ORTOPEDIA

Os servidores docentes e tecnico-administrativos que trabalham em contato direto e de maneira habitual com pacientes em nível de atendimento clínico, cuidando da saúde humana, bem como aos que eventualmente manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, realizando curativos, aplicação de injeções, retiradas de pontos cirúrgicos, colocação de gesso e aparelhos gessados, laboram em condições insalubres. Portanto, pelo exposto, é nosso parecer técnico que os servidores permanecem expostos as ações deletérias de agentes biológicos, em situação

Handwritten signature/initials

que o anexo 14 da NR-15 da Portaria 3214/78, enquadra como geradora de condições insalubres no **GRAU MÉDIO (10%)**.

6- PEDIATRIA

Os servidores docentes e tecnico-administrativos que trabalham em contato direto e de maneira habitual com pacientes em nível de atendimento clínico, cuidando da saúde humana, bem como aos que eventualmente manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, realizando vacinação e puericultura, laboram em condições insalubres. Portanto, pelo exposto, é nosso parecer técnico que os servidores permanecem expostos as ações deletérias de agentes biológicos, em situação que o anexo 14 da NR-15 da Portaria 3214/78, enquadra como geradora de condições insalubres no **GRAU MÉDIO (10%)**.

7- OFTALMOLOGIA

Os servidores docentes e tecnico-administrativos que trabalham em contato direto e de maneira habitual com pacientes em nível de atendimento clínico, cuidando da saúde humana, bem como aos que eventualmente manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, laboram em condições insalubres. Portanto, pelo exposto, é nosso parecer técnico que os servidores permanecem expostos as ações deletérias de agentes biológicos, em situação que o anexo 14 da NR-15 da Portaria 3214/78, enquadra como geradora de condições insalubres no **GRAU MÉDIO (10%)**.

8- PROCTOLOGIA

Os servidores docentes e tecnico-administrativos que trabalham em contato direto e de maneira habitual com pacientes em nível de atendimento clínico, cuidando da saúde humana, bem como aos que eventualmente manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, realizando exames complementares, retossigmoidoscopia e curativos pós cirúrgicos, laboram em condições insalubres. Portanto, pelo exposto, é nosso parecer técnico que os servidores permanecem expostos as ações deletérias de agentes biológicos, em situação que o anexo 14 da NR-15

Handwritten signature

da Portaria 3214/78, enquadra como geradora de condições insalubres no **GRAU MÉDIO (10%)**.


9- UROLOGIA

Os servidores docentes e tecnico-administrativos que trabalham em contato direto e de maneira habitual com pacientes em nível de atendimento clínico, cuidando da saúde humana, bem como aos que eventualmente manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, realizando troca de sonda vesical e exames clínicos complementares, laboram em condições insalubres. Portanto, pelo exposto, é nosso parecer técnico que os servidores permanecem expostos as ações deletérias de agentes biológicos, em situação que o anexo 14 da NR-15 da Portaria 3214/78, enquadra como geradora de condições insalubres no **GRAU MÉDIO (10%)**.

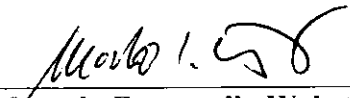
10- SETOR ADMINISTRATIVO

Em nossa análise, os servidores que trabalham exclusivamente em atividades administrativas, não executam as suas tarefas expostos de maneira permanente e habitual aos agentes enquadrados como geradores de condições insalubres e/ou perigosas de trabalho.

Florianópolis, 10 de agosto de 1999.



Edna Maria Niero
Médica do Trabalho



Marcelo Fontanella Webster
Eng. Segurança do Trabalho